

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 102/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
12/09/2025 10:02	12/09/2025 10:05	02/10/2025 23:59	07/10/2025 08:15	07/10/2025 08:30

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	148.228,42	1,00	UN	Homologado	Maior Desconto
	0002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GERADORES.	30.106,81	1,00	UN	Homologado	Maior Desconto
	0003	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	148.228,42	1,00	UN	Homologado	Maior Desconto
	0004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GERADORES.	30.106,81	1,00	UN	Homologado	Maior Desconto
	0005	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	74.114,22	1,00	UN	Homologado	Maior Desconto
	0006	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GERADORES.	15.053,41	1,00	UN	Homologado	Maior Desconto
	0007	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	148.228,42	1,00	UN	Homologado	Maior Desconto
	0008	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GERADORES.	30.106,81	1,00	UN	Homologado	Maior Desconto
		VALOR TOTAL ESTIMADO	624.173,32				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/09/2025 - 09:54	EDITAL2025102.pdf
12/09/2025 - 09:57	2_Estudo técnico Preliminar.pdf
12/09/2025 - 09:58	3_Termo de Referência.pdf
12/09/2025 - 09:58	5_Tabela_Base_Manutencoes_Geradores_08_2025 (1).pdf
12/09/2025 - 09:59	5_Estimativa_Historico_Manutencoes_Geradores_08_2025.pdf
27/10/2025 - 13:45	ecustomize.zendesk.com_tickets_1227099_print (1).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/10/2025 - 09:34:03	Documentos solicitados para o processo 102/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 102/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2025 - 09:34:39	Envio de Propostas Readequadas 102/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 08/10/2025.
07/10/2025 - 10:49:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 102/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2025 - 13:35:04		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 102/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/10/2025 - 09:46:47	Envio de Propostas Readequadas 102/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 23/10/2025.
23/10/2025 - 10:04:59	Envio de Propostas Readequadas 102/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:06 do dia 23/10/2025.
23/10/2025 - 13:45:41	Envio de Propostas Readequadas 102/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:45 do dia 23/10/2025.



28/10/2025 - 14:00:32

Envio de Propostas Readequadas
102/2025

Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 28/10/2025.

28/10/2025 - 14:02:52

Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 102/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

POWERTEC GERADORES LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.450.374/0001-01 - Endereço: R OTTO MAYER - CEP: 89254220 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 3371-5691

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Total Geral dos Itens					
	0001	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	própria	própria	1,00 UN	R\$ 145.263,85 (2%)	R\$ R\$ 145.263,85
	0002	serviço de Manutenção e conservação de geradores.	N/C	N/C	1,00 UN	R\$ 29.504,67 (2%)	R\$ R\$ 29.504,67
	0003	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	própria	própria	1,00 UN	R\$ 145.263,85 (2%)	R\$ R\$ 145.263,85
	0004	serviço de Manutenção e conservação de geradores.	N/C	N/C	1,00 UN	R\$ 29.504,67 (2%)	R\$ R\$ 29.504,67
	0005	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	própria	própria	1,00 UN	R\$ 72.631,94 (2%)	R\$ R\$ 72.631,94
	0006	serviço de Manutenção e conservação de geradores.	N/C	N/C	1,00 UN	R\$ 14.752,34 (2%)	R\$ R\$ 14.752,34
	0007	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	própria	própria	1,00 UN	R\$ 145.263,85 (2%)	R\$ R\$ 145.263,85
	0008	serviço de Manutenção e conservação de geradores.	N/C	N/C	1,00 UN	R\$ 29.504,67 (2%)	R\$ R\$ 29.504,67
TOTAL DO LOTE							R\$ 0,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 0,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POWERTEC GERADORES LTDA	17.450.374/0001-01	03/10/2025 - 15:50:49	própria	própria	0,01%	Sim
MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	35.910.893/0001-97	07/10/2025 - 08:13:18	Propria	Proprio	1,00%	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - serviço de Manutenção e conservação de geradores.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POWERTEC GERADORES LTDA	17.450.374/0001-01	03/10/2025 - 15:51:04	N/C	N/C	0,01%	Sim



MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	35.910.893/0001-97	07/10/2025 - 08:13:18	N/C	N/C	1,00%	Não
-------------------------------------	--------------------	-----------------------	-----	-----	-------	-----

LOTE 0001 - ITEM 0003 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POWERTEC GERADORES LTDA	17.450.374/0001-01	03/10/2025 - 15:51:07	própria	própria	0,01%	Sim
MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	35.910.893/0001-97	07/10/2025 - 08:13:17	Propria	Proprio	1,00%	Não

LOTE 0001 - ITEM 0004 - serviço de Manutenção e conservação de geradores.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POWERTEC GERADORES LTDA	17.450.374/0001-01	03/10/2025 - 15:51:10	N/C	N/C	0,01%	Sim
MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	35.910.893/0001-97	07/10/2025 - 08:13:18	N/C	N/C	1,00%	Não

LOTE 0001 - ITEM 0005 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POWERTEC GERADORES LTDA	17.450.374/0001-01	03/10/2025 - 15:51:13	própria	própria	0,01%	Sim
MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	35.910.893/0001-97	07/10/2025 - 08:13:17	Propria	Proprio	1,00%	Não

LOTE 0001 - ITEM 0006 - serviço de Manutenção e conservação de geradores.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POWERTEC GERADORES LTDA	17.450.374/0001-01	03/10/2025 - 15:51:16	N/C	N/C	0,01%	Sim
MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	35.910.893/0001-97	07/10/2025 - 08:13:17	N/C	N/C	1,00%	Não

LOTE 0001 - ITEM 0007 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POWERTEC GERADORES LTDA	17.450.374/0001-01	03/10/2025 - 15:51:18	própria	própria	0,01%	Sim
MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	35.910.893/0001-97	07/10/2025 - 08:13:18	Propria	Proprio	1,00%	Não

LOTE 0001 - ITEM 0008 - serviço de Manutenção e conservação de geradores.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
POWERTEC GERADORES LTDA	17.450.374/0001-01	03/10/2025 - 15:51:21	N/C	N/C	0,01%	Sim
MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	35.910.893/0001-97	07/10/2025 - 08:13:17	N/C	N/C	1,00%	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	35.910.893/0001-97	150 dias
POWERTEC GERADORES LTDA	17.450.374/0001-01	60 dias

Lances Enviados

0001 - Total Geral dos Itens

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/10/2025 - 15:51:21	0,01 % (proposta)	17.450.374/0001-01 - POWERTEC GERADORES LTDA	Válido
07/10/2025 - 08:13:18	1,00 % (proposta)	35.910.893/0001-97 - MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	Válido
07/10/2025 - 09:08:50	1,02 %	17.450.374/0001-01 - POWERTEC GERADORES LTDA	Válido
07/10/2025 - 09:30:57	2,00 % (lance oculto)	17.450.374/0001-01 - POWERTEC GERADORES LTDA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	07/10/2025 - 10:49:26	17.450.374/0001-01 - POWERTEC GERADORES LTDA	HABILITAÇÃO 102.2025.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões
Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/10/2025 - 15:13	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Total Geral dos Itens

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	POWERTEC GERADORES LTDA	17.450.374/0001-01	Arrematante	0,01
2º	MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	35.910.893/0001-97	Classificado	1,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
12/09/2025 - 10:02:22	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
07/10/2025 - 09:05:34	Pregoeiro	Prezados, bom dia.
07/10/2025 - 09:05:56	Pregoeiro	Pedimos desculpa pelo atraso em razão da demanda da Diretoria de Compras.
07/10/2025 - 09:06:01	Pregoeiro	Iniciaremos neste momento, a análise das propostas. Informamos que em breve se dará início a fase de lances.
07/10/2025 - 09:06:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/10/2025 - 09:06:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/10/2025 - 09:06:09	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
07/10/2025 - 09:06:09	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
07/10/2025 - 09:06:09	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
07/10/2025 - 09:06:09	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/10/2025 - 09:06:47	Pregoeiro	Antes de iniciarmos a etapa de lances, informo que meu nome é Camila e serei a responsável pela condução do presente processo.
07/10/2025 - 09:06:50	Pregoeiro	Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (49) 3441-2163 ou e-mail camila.kruse@concordia.sc.gov.br
07/10/2025 - 09:06:56	Pregoeiro	Passaremos a seguir a fase de lances. Atenção ao registrarem os valores.
07/10/2025 - 09:06:58	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2025 - 09:06:58	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/10/2025 - 09:22:00	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
07/10/2025 - 09:26:49	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2025 às 09:31:49.
07/10/2025 - 09:31:49	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 07/10/2025 às 09:31:49.
07/10/2025 - 09:31:49	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
07/10/2025 - 09:32:34	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante POWERTEC GERADORES LTDA - EPP/SS com lance de 2,00 %.
07/10/2025 - 09:34:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:34 do dia 07/10/2025.
07/10/2025 - 09:34:04	Sistema	Motivo: Solicitamos à licitante POWERTEC GERADORES LTDA o envio da Documentação de Habilitação, constante no item 6.17.1 e 6.17.2. do edital, exclusivamente por meio do sistema.
07/10/2025 - 09:34:39	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 08/10/2025.



07/10/2025 - 09:35:54	Pregoeiro	Comunicamos à licitante arrematante POWERTEC GERADORES LTDA que está aberto o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da Proposta, conforme disposto no edital.
07/10/2025 - 09:36:54	Pregoeiro	Solicitamos, gentilmente, que os documentos sejam encaminhados de forma organizada e que sejam apresentados apenas aqueles exigidos no rol de habilitação do edital.
07/10/2025 - 09:37:00	Pregoeiro	O envio de documentos desorganizados ou o excesso de documentos não pertinentes à análise pode comprometer o andamento do certame, causando morosidade na conferência.
07/10/2025 - 09:38:52	Pregoeiro	Reforçamos os prazos: 1) Documentação de Habilitação (item 6.17.1 e 6.17.2. do edital): até às 11:34 do dia 07/10/2025 e 2) Proposta (item 6.16.1 do edital): até às 23:59 do dia 08/10/2025.
07/10/2025 - 10:49:26	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
07/10/2025 - 13:35:04	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
13/10/2025 - 09:02:47	Pregoeiro	Prezados, bom dia.
13/10/2025 - 09:02:58	Pregoeiro	Recepcionamos a documentação da empresa POWERTEC GERADORES LTDA e informamos que encontra-se em análise pela Pregoeira.
15/10/2025 - 14:59:33	Pregoeiro	Prezados, boa tarde.
15/10/2025 - 15:00:21	Pregoeiro	Informamos que a proposta da empresa, bem como a documentação técnica exigida no item 6.17.1, alínea J, do edital, foram encaminhadas para análise da Secretaria Municipal de Planejamento, área competente para verificar o atendimento às exigências estabelecidas no edital. No momento, aguardamos manifestação da referida Secretaria para o prosseguimento do processo.
22/10/2025 - 11:16:31	Pregoeiro	Prezados, bom dia.
22/10/2025 - 11:16:38	Pregoeiro	Informamos que o processo permaneceu sem movimentações em razão da ausência da Pregoeira nas datas de 20 e 21/10/2025 (segunda e terça-feira).
22/10/2025 - 11:16:50	Pregoeiro	Retomaremos a sessão amanhã, às 9h, para prosseguimento.
22/10/2025 - 11:17:29	Pregoeiro	Solicitamos que as licitantes acompanhem atentamente as movimentações no Portal de Compras Públicas.
23/10/2025 - 08:54:55	Pregoeiro	Prezados, bom dia.
23/10/2025 - 08:55:07	Pregoeiro	Conforme informado na data de ontem, 22/10, daremos prosseguimento à sessão.
23/10/2025 - 09:02:43	Pregoeiro	Sobre a análise feita pelo Engenheiro Eletricista, senhor Jonas Toigo Bittencourt, da Secretaria Municipal de Planejamento, o mesmo manifestou: Quanto à conferência da capacidade técnica da licitante POWERTEC GERADORES LTDA, conforme documentos em anexo, nos termos do item 6.17.1, j do edital (despacho 3): O CAT com registro de atestado 1396423/2020, contempla o exigido pelo presente edital (a) Manutenção de geradores.). _ Jonas Toigo Bittencourt Engenheiro Eletricista SEPLAN - PMC
23/10/2025 - 09:03:06	Pregoeiro	Diante do exposto e com base na documentação apresentada pela licitante POWERTEC GERADORES LTDA, foi realizada a análise quanto ao atendimento às exigências do edital, bem como a conferência da autenticidade dos documentos apresentados. Após a verificação, constatou-se que os documentos de habilitação estão em conformidade com os requisitos estabelecidos, estando a empresa habilitada no presente certame.
23/10/2025 - 09:03:50	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
23/10/2025 - 09:03:50	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para 116.741,13 % para corresponder a proposta readequada.
23/10/2025 - 09:03:59	Sistema	O fornecedor POWERTEC GERADORES LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
23/10/2025 - 09:04:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/10/2025 às 09:14.
23/10/2025 - 09:46:19	Pregoeiro	Considerando que, no campo destinado ao percentual de desconto (%), constaram os valores unitários dos itens, solicitamos à empresa POWERTEC GERADORES LTDA que realize o ajuste no sistema, de forma a adequar os valores conforme o campo
23/10/2025 - 09:46:47	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 23/10/2025.
23/10/2025 - 10:04:12	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.
23/10/2025 - 10:04:12	Sistema	Motivo: Para ajustes dos valores.
23/10/2025 - 10:04:59	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:06 do dia 23/10/2025.
23/10/2025 - 13:45:41	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:45 do dia 23/10/2025.
24/10/2025 - 08:54:19	Pregoeiro	Prezados, bom dia.
24/10/2025 - 08:54:21	Pregoeiro	Informamos que foi necessário abrir chamado junto ao suporte do Portal de Compras Públicas para verificação do sistema, a fim de que a empresa arrematante consiga readequar sua proposta ao percentual ofertado. Assim que houver retorno, as informações serão comunicadas neste chat. Agradecemos a compreensão de todos.
24/10/2025 - 16:25:36	Pregoeiro	Comunicamos que não haverá expediente na Prefeitura de Concórdia/SC na segunda-feira, dia 27/10/2025, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.905/2025, que transferiu para essa data o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público.
27/10/2025 - 13:44:49	Sistema	Atendendo solicitação da Prefeitura, a proposta readequada enviada anteriormente para o lote 0001 foi revertida.
28/10/2025 - 08:20:56	Pregoeiro	Prezados, bom dia.
28/10/2025 - 08:21:03	Pregoeiro	Informamos que o suporte do Portal de Compras Públicas solucionou a situação anteriormente relatada. Dessa forma, daremos prosseguimento ao processo no período da tarde de hoje, 28/10, a partir das 14h.
28/10/2025 - 13:56:48	Pregoeiro	Prezados, boa tarde.
28/10/2025 - 13:57:08	Pregoeiro	Conforme informado pela manhã de hoje, 28/10, daremos prosseguimento ao processo.
28/10/2025 - 14:00:19	Pregoeiro	Solicitamos à licitante POWERTEC GERADORES LTDA a readequação de sua proposta, conforme o percentual de desconto ofertado.
28/10/2025 - 14:00:32	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 28/10/2025.
28/10/2025 - 14:02:52	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
28/10/2025 - 15:01:36	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.



28/10/2025 - 15:03:16	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POWERTEC GERADORES LTDA.
28/10/2025 - 15:03:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/10/2025 às 15:13.
28/10/2025 - 15:50:58	Pregoeiro	Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso dentro dos prazos definidos e que a empresa POWERTEC GERADORES LTDA apresentou, juntamente com a documentação de habilitação, os documentos solicitados no item 13.1 do edital, encaminhamos o processo à adjudicação e homologação pela Autoridade Competente.
28/10/2025 - 15:51:38	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos!
28/10/2025 - 15:51:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/10/2025 - 11:09:02	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MAURO ACIR FRETTE.
30/10/2025 - 11:09:07	Sistema	O lote 0001 foi homologado por MAURO ACIR FRETTE.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
Jaciele Tochetto	07/10/2025 - 09:04:53

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Anderson Dal Prá Dal Vesco	07/10/2025 - 09:04:53
SARA FATIMA DO NASCIMENTO	07/10/2025 - 09:04:53
Edson Fabrício	13/10/2025 - 14:47:15
SARA FATIMA DO NASCIMENTO	13/10/2025 - 14:47:15
Anderson Dal Prá Dal Vesco	30/10/2025 - 10:54:56
SARA FATIMA DO NASCIMENTO	30/10/2025 - 10:54:56

Camila Kruse
Pregoeiro

MAURO ACIR FRETTE
Autoridade Competente

Anderson Dal Prá Dal Vesco
Apoio

Edson Fabrício
Apoio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C58-8DA2-2D3C-9BD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 30/10/2025 13:39:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDSON FABRICIO (CPF 000.XXX.XXX-39) em 30/10/2025 13:44:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 30/10/2025 13:47:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 30/10/2025 16:36:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/10/2025 às 16:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1C58-8DA2-2D3C-9BD3>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 102/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Total Geral dos Itens - Valor Referência: 624.173,32

Fornecedor	Situação	Valor Total
POWERTEC GERADORES LTDA (17.450.374/0001-01)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 11:09:02 - Por: MAURO ACIR FRETTA	611.689,85

MAURO ACIR FRETTA
Autoridade Competente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0160-59F0-F835-A51F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 30/10/2025 16:37:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/10/2025 às 16:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0160-59F0-F835-A51F>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 102/2025

Resultado da Homologação

0001 - Total Geral dos Itens - Valor Referência: 624.173,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POWERTEC GERADORES LTDA	N/C	1,00 Unidade	2,00 %	611.689,85	611.689,85	Homologado em 30/10/2025 11:09:07 Por: MAURO ACIR FRETTA

MAURO ACIR FRETTA
Autoridade Competente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55CA-2B34-7044-212C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 30/10/2025 16:37:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/10/2025 às 16:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/55CA-2B34-7044-212C>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 169/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA POWERTEC GERADORES
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POWERTEC GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.450.374/0001-01, com sede na Rua Germano Stricker, nº 960, Sala 01, Bairro Estrada Nova, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.265-100, representada neste ato pela sua Sócia Administradora, Sr.(a) GABRIELA MARGUARDT MULLER, inscrita no CPF sob nº 037.131.779-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 102/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como de serviços de limpeza, impermeabilização de abrigo, vedação, pintura e atendimento a chamados técnicos, em todos os geradores instalados nos prédios públicos do Município de Concórdia, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com o cronograma pré-estabelecido pela municipalidade.

2.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades, bem como respeitar as normas NBR 5410/2004, NR 10 e demais normas cabíveis para a perfeita execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3. Todos os serviços serão executados por profissionais qualificados e habilitados e a CONTRATADA assumirão integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes a realização dos referidos trabalhos.

2.4. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço e horários conforme a tabela abaixo:

Local	Endereço	Horário de Atendimento	Telefone	Tipo e Potência do Gerador
ESF Jardim Europa	Rua Alexandre Lorenzet, 319, Loteamento Jardim Europa, Bairro Parque de Exposições	08h às 11h30min e 13h30min às 17h	(49) 3030-8584	Trifásico – 125 kVA
Unidade Sanitária Central	Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 162, Centro	07h às 17h	(49) 3442-7033	Trifásico – 15 kVA
Prédio Administrativo – Prefeitura de Concórdia/SC	Rua Leonel Mosele, 62, Centro	08h às 17h	(49) 3442-2154	Trifásico – 45 kVA
Aeroporto Municipal – Olavo Cecco Rigon	Linha São Paulo, s/n, Zona Rural	08h às 17h	(49) 99108-3422	Trifásico – 75 kVA
CIGERD Regional – Defesa Civil de SC	Rua Ângelo Poletto, 170, Sunti	12h30 às 18h30	(49) 3441-2193	Trifásico – 45 kVA
Aterro Sanitário	Localidade Lajeado Crescêncio	08h às 17h	(49) 3441-2182	Trifásico – 40 kVA
Estádio Domingos Machado de Lima	Rua Dr. Maruri, 14, Centro	08h às 17h	(49) 3442-3323	Trifásico – 300 kVA

2.5. Os serviços prestados, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.5.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.5.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do bem fornecido ou do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.6. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Termo de Referência, constantes no Anexo “A” do Edital.

2.7. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.7.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.4 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A presente licitação obedecerá ao tipo de “**menor preço**”, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, conforme disposto no art. 33, inciso I, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) anos, contados a partir de 05 de novembro de 2025, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total.
1	Material para manutenção de bens móveis – SEMAD.	1	Unidade	R\$145.263,85	R\$145.263,85
2	Serviço de Manutenção e conservação de geradores – SEMAD.	1	Unidade	R\$29.504,67	R\$29.504,67
3	Material para manutenção de bens móveis – SEMURB.	1	Unidade	R\$145.263,85	R\$145.263,85
4	Serviço de Manutenção e conservação de geradores – SEMURB.	1	Unidade	R\$29.504,64	R\$29.504,64
5	Material para manutenção de bens móveis – SESPORT.	1	Unidade	R\$72.631,94	R\$72.631,94
6	Serviço de Manutenção e conservação de geradores – SESPORT.	1	Unidade	R\$14.752,35	R\$14.752,35
7	Material para manutenção de bens móveis – FMS.	1	Unidade	R\$145.263,85	R\$145.263,85



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8	Serviço de Manutenção e conservação de geradores – FMS.	1	Unidade	R\$29.504,67	R\$29.504,67
---	---	---	---------	--------------	--------------

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total estimado de **R\$611.689,84 (seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.1.2. O desconto, conforme proposta da CONTRATADA, é de 2% (dois por cento).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 22, 125, 223 e 317, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens/serviços a serem fornecidos/prestados,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 90 (noventa) dias referente aos serviços e materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 15% (quinze por cento) do valor total deste contrato, desde que haja prévia autorização do Município de Concórdia.

7.1.1. A subcontratação será permitida apenas para os seguintes serviços: alugueis de geradores.

7.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda a documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

7.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução do serviço, a documentação da empresa subcontratada mencionada nos subitens anteriores.

7.2. Independente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato. Também é vedada a subcontratação de pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

7.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser realizada com Microempresas (ME) ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 43 do Decreto nº 7.090, de 2021.

7.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelos serviços ajustados.

7.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, as GFIP's (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativas aos colaboradores da subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4. Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **27 de agosto de 2025**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IGP-M**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.1.13. Apresentar, quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução devidamente quitada antes do início da execução do objeto contratual.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sra. GABRIELA MARGUARDT MULLER, inscrita no CPF sob nº 037.131.779-70, ocupante do cargo/função de Sócia Administradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Jonas Toigo Bittencourt, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail jonas@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

14.2. Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Isabel Cristina Tagliari da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e-mail isabel@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3444-2168.

14.3. Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Edina Patricia Pilger, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail edina@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3444-2183.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.4. Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor Lucas Roman, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, e-mail esporteadm@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-2478.

14.5. Ficam designadas como Fiscal Administrativo as servidoras Luciléia Pasqualotto e Mônica Pivotto, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail lucileia@concordia.sc.gov.br e monica.semus@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0129 e (49) 3442-7033.

14.6. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 30 de outubro de 2025.

GABRIELA MARGUARDT MULLER
Sócia Administradora
CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 762D-388B-115C-2D1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELA MARGUARDT MULLER (CPF 037.XXX.XXX-70) em 05/11/2025 09:37:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 05/11/2025 09:42:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDSON FABRICIO (CPF 000.XXX.XXX-39) em 05/11/2025 09:55:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDILSON MASSOCCO (CPF 730.XXX.XXX-34) em 05/11/2025 14:10:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/11/2025 às 14:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/762D-388B-115C-2D1F>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 169/2025

Última atualização 31/10/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade executora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 215/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Data de assinatura:** 30/10/2025 **Vigência:** de 05/11/2025 a 04/11/2026

Id contrato PNCP: 83024257000100-2-001311/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83024257000100-1-000241/2025](#)

Objeto:

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como de execução de serviços de limpeza, impermeabilização de abrigo, vedação, pintura e atendimento a chamados técnicos, em todos os geradores instalados nos prédios públicos do Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital

VALOR CONTRATADO

R\$ 436.921,32

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.450.374/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: POWERTEC GERADORES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Contrato_1692025__PE_1022025__POWERTEC_GERADORES__Manutencao_de_geradores.pdf	31/10/2025 - 16:06:19

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

[🏠 > Editais](#)

Edital nº PCE 102/2025

Última atualização 12/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/10/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000241/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como de execução de serviços de limpeza, impermeabilização de abrigo, vedação, pintura e atendimento a chamados técnicos, em todos os geradores instalados nos prédios públicos do Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital

		Portal Nacional de Contratações Públicas		 Entrar
		COMPRAS		
		R\$ 624.173,32		
				R\$ 611.689,84

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕

1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1	R\$ 148.228,42
2	serviço de Manutenção e conservação de geradores.	1	R\$ 30.106,81
3	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1	R\$ 148.228,42
4	serviço de Manutenção e conservação de geradores.	1	R\$ 30.106,81
5	serviço de Manutenção e conservação de geradores.	1	R\$ 15.053,41
6	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1	R\$ 74.114,22
7	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1	R\$ 148.228,42
8	serviço de Manutenção e conservação de geradores.	1	R\$ 30.106,81

Exibir:

50

1-8 de 8 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

